

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 03 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa sita na Rua José Gutkoski, 490 - Santo Augusto - RS, inscrita no CGC-MF, sob nº 90167347/0001-16.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através do Convênio a ser firmado, praticar os seguintes atos:

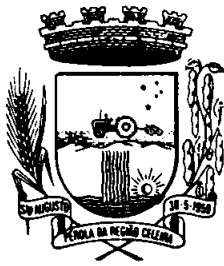
I - ceder à APAE, sem ônus à mesma, servidores de seu quadro efetivo, a saber:

- a) um motorista;
- b) uma contínua zeladora, ou similar;
- c) professores, numa carga horária máxima de 320 (trezentos e vinte) horas, semanais.

II - transferir à APAE, mensalmente, a título de auxílio, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por aluno matriculado, com frequência regular, residente e domiciliado no Município.

§ 1º - Não será permitida, aos servidores cedidos, a realização de serviço extraordinário.

§ 2º - O valor estipulado no inciso II, deste artigo, poderá ser atualizado, anualmente, dependendo das possibilidades do erário público, não podendo o índice de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

atualização, ser superior ao da inflação oficial, do ano anterior, apurada pelo governo federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 03
DE MARÇO DE 1998.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI
Sec. Mun. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO
AUGUSTO**
Aqui Brota Um Novo Milênio